

----- ACTA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE:-----

---- No dia dez de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Dr. Luis Francisco da Paula Mina, Presidente, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Fernando Ferreira da Silva Andrade, Enga. Maria de Lourdes Fernandes, Dr. Carlos José Cadavez, Engº. Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Dr. Luis Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião ordinária desta Câmara Municipal.-----

---- Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, o Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal António Eugénio Gonçalves Mota, o Chefe de Repartição Financeira e Património Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.-----

---- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente, declarou aberta a Reunião.-----

---- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1997:- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----

---- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

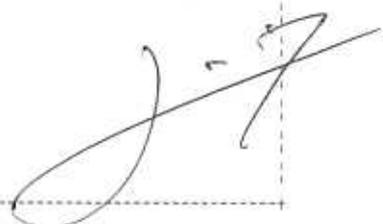
---- 2.- LEGISLAÇÃO:- O Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal deu conhecimento, de que foi publicada a seguinte legislação:-----

---- Lei nº. 116/97, que publica o regime jurídico do Trabalhador-Estudante; e,-----

---- Resolução do Conselho de Ministros nº. 195/97, que aprova o ante-projecto de proposta da lei eleitoral para a Assembleia da República.-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

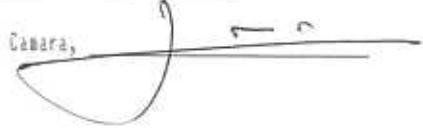
CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANCA
 ORCAMENTO DE DESPESA
 PROPOSTA DE ALTERACAO AO ORCAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 1997
 (Nos termos de artigo 31 e 32 do Dec. Lei N. 341/85 de 21 de Julho)
 PROPOSTA N. 15

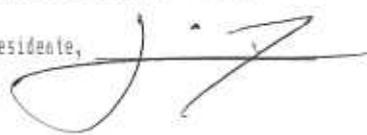


CONTRAPARTIDAS - ANULACOES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS			REFORCOS E INSCRICOES		
CLASSIFICACAO	DESIGNACAO DAS RUBRICAS	IMPORTANCIAS	CLASSIFICACAO	DESIGNACAO DAS RUBRICAS	IMPORTANCIAS
ORG. ECONOMICA			ORG. ECONOMICA		
0101	0601	OPERACOES FINANCEIRAS - EMPRESTIMOS BANCARIOS	0103	01010302	ORGAOS DA AUTARQUIA - OUTRO
		9,000,000\$0	0103	0409	ORGAOS DA AUTARQUIA - OUTROS
0301	090401	DIVISAO DE OBRAS - VIADUTOS, ARRUANENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	0301	01010302	DIVISAO DE OBRAS - OUTRO
		1,000,000\$0	0301	090403	DIVISAO DE OBRAS - ILUMINACAO PUBLICA
0301	090407	DIVISAO DE OBRAS - VIACAO RURAL			
		8,000,000\$0	0302	0306	DIVISAO DE EQUIPAMENTO - OUTROS
0302	090602	DIVISAO DE EQUIPAMENTO - OBRAS			
		1,000,000\$0	0401	010202	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO - TRABALHO EXTRAORDINARIO
		19,000,000\$0	0401	090406	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
EXTENSO : DEZANOVE MILHOES ESCUDOS			0402	01010302	DIVISAO DE DEFESA DO AMBIENTE - OUTRO
			0402	090601	DIVISAO DE DEFESA DO AMBIENTE - LIMPEZA
			0403	010202	DIVISAO DE TRANSPORTES - TRABALHO EXTRAORDINARIO
			0403	010205	DIVISAO DE TRANSPORTES - ABUNDOS DIVERSOS
			0404	010202	DIVISAO DE RECURSOS ENDGENOS - TRABALHO EXTRAORDINARIO
			0502	0306	SERVICO DE CULTURA E DESPORTO - OUTROS
			0502	0409	SERVICO DE CULTURA E DESPORTO - OUTROS
					19,000,000\$0
			EXTENSO : DEZANOVE MILHOES ESCUDOS		

Em ___ de ___ de ___

Aprovada em reuniao de 97/11/10

O Presidente da Camara, 

O Presidente, 

Os Vereadores :

CODIGO	DESCRICAO	RESPONSAVEL	DATAS		A		AN	VALORES
			INICIO	FIN	M.	REALIZ.		
050301	AMPLIACAO DAS REDES DE ILUMINACAO PUBLICA NA ZONA URBANA	D.O.			9		3697	0301 09
050302	AMPLIACAO DAS REDES DE ILUMINACAO PUBLICA NA ZONA RURAL	D.O.			9		1531	0301 09
050401	ACESSO NASCENTE	D.O.			5		103555	0301 09
080108	REMODELACAO E AMPLIACAO DA REDE RURAL DE AGUAS	D.S.B.			9		25368	0401 09
090105	CONSTRUCAO DA E.M. 521 - LANCO ENTRE A ESCOLA DE S. SEBASTIAO E LIXEIRA	D.O.			9		38472	0301 09
090107	ESTRADA INTERMUNICIPAL ENTRE COELHO E PINELO COM LIGACAO A FRONTEIRA COM A ESPANHA	D.O.			1		77	0301 09
090108	ESTRADA MUNICIPAL ENTRE CONLELAS/ALINONDE/CARRAZEDO E VILA BOA	D.O.			1			0301 09
090116	PAVIMENTACAO DA RUA DOS QUATRO CAJINHOS, ENVOLVENTES DA CATEDRAL, RUA DE LIGACAO DA RUA DE VALE DE ALVARO AO LOTEAMENTO DO ENG. CARNEIRO GONCALVES E RUAS DO BAIRO DE CAMPO REDONDO	D.O.			1			0301 09
090119	REPARACAO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	D.O.			9		5551	0301 09
160201	AQUISICAO DE CONTENTORES E OUTROS RECIPIENTES DE RECOLHA DE LIXO	D.D.A.			9		5369	0402 09
110207	AQUISICAO DE DUMPER, MONTA CARGAS E TRACTOR DE REBOQUE	D.E.			1			0302 09

Em ____ de ____ de ____

O Presidente da Camara,



Os Vereadores :

ACTA

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

----- **SUBSIDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:** Foi deliberado, por unanimidade, conceder os seguintes subsidios/comparticipações: ---

----- Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão -----	150 000\$00
----- Associação Remar Portuguesa -----	100 000\$00
----- Association Franco-Portuguese de Pavillons-Sous-Bois "Casa de Trás-os-Montes" -----	150 000\$00
----- Banda de Música de Izeda -----	250 000\$00
----- Centro Social Paroquial de Sto. Estevão de Espinhosela -----	até-220 000\$00
----- Federação das Associações de Caçadores Transmontanos e Durienses -----	50 000\$00
----- Forum Nordeste -----	150 000\$00
----- Nordeste Automóvel Clube -----	200 000\$00
----- O Século - Colónia Balnear Infantil -----	20 000\$00

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 07.11.97 que apresenta os seguintes saldos: -----

----- Operações Orçamentais: -----	17 153 474\$50
----- Operações de Tesouraria: -----	88 929 854\$50
----- Tomado conhecimento, -----	

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1997:-** Presente a proposta no. 15 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 19 000 Contos e reforços de igual importância. -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1997:-** Presente a proposta no. 14 de alterações ao Plano de Actividades para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 14 000 Contos e reforços de igual importância. -----

----- Foi deliberado, aprová-las, com quatro votos a favor, respectivamente do Sr. Presidente e Srs. Vereadores Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira de Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes, e três votos contra dos Srs. Vereadores Luís Manuel Madureira Afonso, Carlos José Cadavez e Manuel Fernando Afonso Gonçalves. -----

----- **AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:** Presentes as requisições números 3034 À 3116/97, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 7 551 319\$000 (sete milhões quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e dezanove escudos), com excepção dos números 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066 e 3067/97, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade. -----

----- A Repartição Financeira emite o seguinte parecer: ----
----- As requisições estão todas cabimentadas, podem ser autorizadas e referem-se como mais significativas as seguintes:

-Req. no. 3034	385 000\$00	-Rep.rádio farol;
-Req. no. 3081	500 000\$00	-Senhas comb.;
-Req. no. 3085	599 040\$00	-Cubos de granito
-Req. no. 3106	505 440\$00	-Tubo PVC 125;
-Req. no. 3108	1 965 600\$00	-Contadores água;
-Req. no. 3109	1 135 602\$00	-Contadores água;

TOTAL..... 5 090 682\$00

----- Deliberado autorizar o pagamento das respectivas despesas, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e Senhores Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes e três votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luís Manuel Madureira Afonso. -----

----- Os Senhores Vereadores que votaram contra apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- *"Os Senhores Vereadores do PSD votaram contra as requisições submetidas a votação, por terem obtido informação objectiva, por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de que existem trabalhos em obras que não foram submetidas a concurso público, que estão a ser pagas através de requisições com a ausência total de informação clara dos números de requisições utilizadas nesses pagamentos."* -----

----- Face à declaração de voto do PSD, o Senhor Presidente mandou registar em acta: -----

----- *"As requisições estão todas cabimentadas e indicam a obra a que se destinam, se os Vereadores do PSD se derem ao cuidado de consultar os livros de requisições, como lhe foi sugerido na reunião em que lhe foi dada a "informação objectiva" a que se refere a declaração de voto que vêm fazendo, verificarão que é infundada a sua tomada de posição e consequente votação."* -----

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

ACTA N.43

Reunião ordinária realizada no dia 10 de Novembro 1997

----- 1- LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM VÁRIAS LOCALIDADES DO
CONCELHO DE BRAGANÇA:-ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:- Tendo em vista a elaboração de projectos das redes de saneamento em várias localidades do concelho e dada a falta de resposta por parte do GAT e sector de topografia da C.M.B., junto se apresenta para aprovação, programa de concurso e caderno de encargos de concurso limitado para a elaboração de levantamentos topográficos nas seguintes povoações: ALFAIÃO, AVELEDA, CARRAGOSA, PARÂMIO, CASTRELOS, GONDESENDE, ESPINHOSELA, DONAI E GOSTEI.-----

----- O custo previsto para o serviço será de 2.000.000\$00.-----

----- FIRMAS A CONVIDAR:-----

----- ÁREA - BRAGANÇA.-----

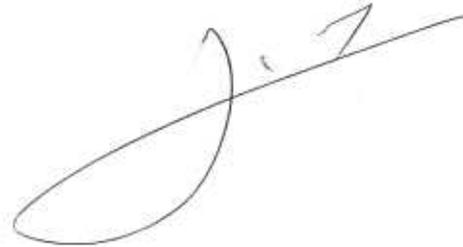
----- G.P. - "-----

----- C.N.E.- "-----

----- CISDOURO, LDA.- BRAGANÇA.-----

----- TOPOGRAFYS - PAREDES.-----

----- Deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização dos trabalhos mencionados em epígrafe.-----



7

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE RECURSOS EN-
DÓGENOS**

ACTA N. 43

Reunião ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 1997

**1- CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS - PARA
EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS, NO LOTEAMENTO DO
FUNDO DA VEIGA DE GOSTEI - BRAGANÇA - ADJUDICAÇÃO:-----**

Após notificação a todas as firmas concorrentes da in-
tenção de adjudicação à FIRMA RIBEIRO & GONÇALVES e não tendo
havido reclamações, presente novamente o referido processo
para proceder à sua adjudicação.-----

---- Deliberado, por unanimidade, adjudicar a execução da
obra supramencionada á Firma RIBEIRO & GONÇALVES, pelo valor
de 3.463.580\$00 + I.V.A..-----

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

8

10 DE NOVEMBRO DE 1997

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL

----- 1. - **AQUECIMENTO, HIGIENE E LIMPEZA DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS, JARDINS DE INFÂNCIA E E.B.Ms.-ANO LECTIVO 1997/1998:** Foi deliberado, por unanimidade, atribuir aos estabelecimentos supracitados um total de três milhões quarenta e cinco mil e seiscentos escudos (3.045.600\$00) para aquecimento das salas de aulas, sendo o critério de 10 botijas de gás por lugar docente.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, atribuir de vinte e quatro mil escudos (24.000\$00) por ano para as escolas e jardins de infância unitárias e catorze mil escudos (14.000\$00) por ano e por sala para as escolas e jardins de infância com duas ou mais salas para **HIGIENE E LIMPEZA** o que perfaz para o ano lectivo 1997/1998 um total de dois milhões trezentos e sessenta e oito mil escudos (2.368.000\$0).-----

----- 2. - **RESERVA DE FOGO - CONJUNTO HABITACIONAL DA COXA:** Foi deliberado, por unanimidade, solicitar ao I.G.A.P.H.E., ao abrigo do Decreto-Lei n. 797/76, de 6 de Novembro (artigo n. 6), a reserva do fogo Bloco A, Entrada 1, 2. Direito do Conjunto Habitacional da Coxa para o agregado familiar de **LUCINDA HELENA LOPES**, dado ser muito carenciado e não terem onde pernoitar desde que foram demolidas as instalações em que residiam, sitas em terrenos do Instituto Politécnico.-----

----- 3. - **TRANSPORTES:** Foi deliberado, por unanimidade, atendendo à situação de grave carência e a ser uma pessoa deficiente, um passe isento a **ISAIAS AUGUSTO PEIXOTO**, residente em Nogueira.-----

----- 4. - **LIGAÇÃO DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO A TITULO PRECÁRIO- JOEL PEDRO AFONSO PIRES:** Foi deliberado, por unanimidade, atendendo a tratar-se de um chefe de família incapacitado e com dificuldades económicas, autorizar as referidas ligações a título precário e com redução de 50%, bem como colaborar na instalação da energia eléctrica.-----

DIVISÃO DE OBRAS

EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 12 - Presente, para aprovação, o auto de medição de trabalhos, no valor com IVA de 4.777.500\$00, da firma Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Limitada.

Por parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

- Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como proceder ao seu pagamento.

OBRAS PÚBLICAS:

Tendo-se verificado que na acta da Reunião de 30 de Junho de 1997, consta uma deliberação referente à abertura de um concurso público, na qual se indica erradamente, por lapso de escrita, a designação da obra, aqui se transcreve, com efeitos àquela data o título da obra como consta do Plano de Actividades e Orçamento Ordinário de 1997: "Estrada Municipal entre Conlelas/Alimonde/Carrazedo e Vila Boa - troço Conlelas/Alimonde/Ponte de Vila Boa (Limite do Concelho) 1.ª Fase - troço entre Fontes e Maças", que passa a ter a seguinte designação: - "Estrada Municipal entre Conlelas/Alimonde/Carrazedo e Vila Boa - troço Conlelas/Alimonde/Ponte de Vila Boa (Limite do Concelho) - 1.ª Fase e Pavimentação do Caminho Municipal de Ligação de Fontes/Maças."

Deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração da designação dos projectos, bem como da sua aprovação e abertura de concurso público.

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

-De ALBERTINA DE JESUS SARMENTO DE CASTRO, residente na Rua Arrabalde, n.2, Gimonde, Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade para reconstrução de um edifício na aldeia de Gimonde, Bragança que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo:"

1-O terreno no qual se localiza a construção que se pretende reconstruir, situa-se fora do perímetro urbano definido no PDM para a aldeia de Gimonde, e a cerca de 180 metros do respectivo limite, e fora também do limite da área de intervenção do Parque Natural de Montesinho.

2-Possui uma área de 4.880 m², confronta de Sul com Estrada Nacional para Milhão, e inclui-se actualmente em área classificada como REN.

3-Conforme estipula o Quadro 6 do Art.34 do Regulamento do PDM, a parcela deveria possuir uma área superior a 5.000m², e não se incluir em áreas classificadas como RAN ou REN, para que nela pudesse ser autorizada construção nova, para residência do agricultor proprietário.

4-No entanto, e como no terreno se encontra já edificada uma construção, actualmente em estado bastante degradado, aconselhando a sua recuperação, sou de parecer que possa ser dada viabilidade para reconstrução da construção existente, que poderá passar a ser composta de RC+1 andar, com uma área coberta inferior a 150m², em substituição da construção actual".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dar viabilidade ao pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:

-De DAVID DOS SANTOS PIMENTEL PIRES, residente na Av. das Cantarias, n.20, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício sito no Alto das Cantarias, Bragança, assunto já presente em Reunião de Câmara do dia 6.10.97 e que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo:"Mantém-se o parecer favorável emitido anteriormente em 8.09.97".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, confirmar o indeferimento nos termos da deliberação tomada em Reunião de 06.10.1997.

-De RUI JOSÉ PINTO LIBERATO, residente no Br. da Mãe D'Água, Rua da Terra Fria, n. 58, Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura, para construção de uma habitação unifamiliar na Rua Terra Fria, Lote F, no Br. da Mãe D'Água, Bragança e que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo:"Merece aprovação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-De CARLOS ALBERTO DE CAMPOS GODINHO, residente na Rua Dr. Adrião Amado, 39-1, Bragança, solicitando a reapreciação do processo n. 42/95, já presente em Reunião de Câmara de 3.10.97, onde foi deliberado retirar o referido assunto para recolha de mais elementos.

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, indeferir o solicitado pelos seguintes motivos:

1-Contraria o Plano Director Municipal por se tratar de um terreno classificado como Reserva Ecológica Nacional, o que também é confirmado pelo parecer do Parque Natural de Monteseinho, que remete no seu ofício 338 o indeferimento para a Câmara Municipal de Bragança;

2-Na sequência de indeferimento em reunião de 11.06.90 e cujo parecer da Divisão de Urbanismo é de que "será de não viabilizar a obra", a deliberação da Câmara Municipal de 5.11.90 é de que " a Câmara Municipal não adquirirá o terreno pelo que poderá dispor dele para os fins que julgar conveniente e no caso de ser para ocupação por qualquer tipo de construção deverá sujeitar-se à legislação em vigor".

3-Esta deliberação não dá portanto qualquer viabilidade de construção e a tê-la dado, também já teria caducado, para além de remeter para a legislação em vigor que à data da entrada do projecto é o P.D.M..

-De JOÃO LAURINDO JESUS SILVA, residente no Br. da Estacada, Rua B, n.15, Bragança, solicitando autorização para a reconstrução de um muro, em estado de ruína, havendo necessidade de alargá-lo em 0,20m para terreno da Câmara Municipal, assunto que já foi presente a Reunião de Câmara de 25.08.97, onde foi deliberado retirá-lo para recolha de mais elementos.

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, autorizar o requerente a consolidar o muro pela parte do terreno pertença da Câmara Municipal.

LOTEAMENTOS:

-De DIVISÃO DE URBANISMO, apresentando alteração do Alvará de Loteamento n. 2/96, na Rica Fé/Vale D'Álvaro, Bragança, requerida por D. Maria Emília F. Carmona e Filhos e cuja minuta se anexa, com a seguinte informação: "À Reunião de Câmara para aprovar a emissão de novo alvará de acordo com a presente minuta, que consta da rectificação da área dos lotes 15 a 21, 24, e 26 a 28, bem como da área de cedência à Câmara Municipal de Bragança que aumenta 1.065 m² (não há alterações à planta aprovada)".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta apresentada bem como emitir novo Alvará de Loteamento Urbano, que se anexa e constitui parte integrante da presente acta.

CEDÊNCIAS:

-De CARLOS FREDERICO GRANADO VAZ, residente na Rua R, n. 59, no Br. de S. João de Brito, Bragança, requerendo a cedência

de terreno com a área de 170 M2 aproximadamente, para alinhamento com o terreno contíguo à sua casa de habitação, assunto que já foi presente a Reunião de Câmara de 28.07.97, e que nesta data foi objecto da seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo: "1-0 levantamento anexo representa a definição da via, indicando com rigor os lancis já colocados; 2-0 acesso às propriedades faz-se de forma directa. À Reunião de Câmara para deliberação".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, ceder uma parcela de terreno com a área de 76,5m2, conforme assinalada na planta anexa e que faz parte integrante desta acta, ao preço de 5.000\$00/m2.

CERTIDÕES:

-De CASA DO TRABALHO DR. OLIVEIRA SALAZAR, com sede na Avenida Cidade de Zamora, em Bragança, solicitando a dispensa de alvará de loteamento para desanexação da parcela de terreno com a área de 160m2 que confronta de Nascente com Av. Cidade de Zamora, de Sul com Paço Episcopal, e de Norte e Poente com Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar, onde se encontra instalado o posto de abastecimento de combustíveis CEPSA, a destacar do prédio inscrito na matriz urbana n.1340 da freguesia da Sé, Concelho de Bragança, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n. 01745/310593, que mereceu a seguinte informação por parte da Divisão de Urbanismo:

" Pode certificar-se que, de acordo com o artigo 5.1 do Decreto-Lei n. 448/91 de 29 de Novembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 160m2, a confrontar de Norte e Poente com Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar, de Sul com Paço Episcopal, e de Nascente com Av. Cidade de Zamora, a destacar do terreno com a área total de 2.487m2, que no seu todo confronta de Norte com Largo das Freiras e Dr. Luis Carlos da Conceição, de Sul com Av. Cidade de Zamora (antiga Av. do Sabor), de Nascente com Escola Primária e Herdeiros de José Correia, e de Poente com Paço Episcopal, inscrita na matriz predial rústica da Freguesia da Sé sob o artigo n. 1.340, e registada na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n. 01745/310593, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos existentes, e a construção a erigir na parcela dispõe já de projecto aprovado por esta Câmara Municipal, em reunião de 19 de Julho de 1993.

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

DIVERSOS:

-De DIVISÃO DE URBANISMO, rerepresentando a informação sobre a exposição apresentada pelo Sr. Advogado J.S.AGUILAR, referente ao processo n.158/94 em nome de José Batista Afonso e que

já foi presente em Reunião de Câmara de 3.10.97 onde foi deliberado retirá-la para melhor análise e recolha de mais elementos.

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, notificar os intervenientes para uma reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Informação nos termos do n.3 do artigo 52 do Decreto-Lei n.100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91, de 12 de Junho.

- Em cumprimento do estabelecido no n.3 do art.52, do Decreto-lei n.100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91 de 12 de Junho, pela Senhora Vereadora Maria de Lourdes Fernandes, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no período de 03.11.97 a 10.11.97, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi sub-delegada pelo Senhor Presidente, por despacho de 13 de Janeiro de 1994, proferiu os seguintes despachos:

-PINTO E MADUREIRA,LDA	PROC. 183/97
-PINTO E MADUREIRA,LDA	PROC. 184/97
-PINTO E MADUREIRA,LDA	PROC. 199/97
-VENÂNCIO DOS ANJOS FERNANDES	PROC. 178/97
-MANUEL MARCELINO RODRIGUES	PROC. 187/97
-ABÍLIO ADRIÃO PIRES	PROC. 155/97
-MARIA AUGUSTA MALHÃO	PROC. 61/95
-EDUARDO DO NASCIMENTO MORAIS	PROC. 36/78
-JOÃO ELIAS MORAIS	PROC. 201/96
-ANTONIO ACÁCIO GONÇALVES	PROC. 7/88

--Tomado conhecimento.

RATIFICAÇÃO DE CERTIDÕES:

-Foram emitidas as seguintes certidões, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 02.11.97 a 04.11.97.

- RUIVOS E BATISTA, LDA
- HABINORDESTE, EMP.HABITACIONAIS DO NORDESTE, LDA
- HABINORDESTE, EMP.HABITACIONAIS DO NORDESTE, LDA
- ARMANDO ALBERTO CORREIA
- ARMANDO CORREIA-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES,LDA
- ARMANDO CORREIA-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES,LDA
- INIM-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,LDA
- DAVID E MEIRINHOS.LDA

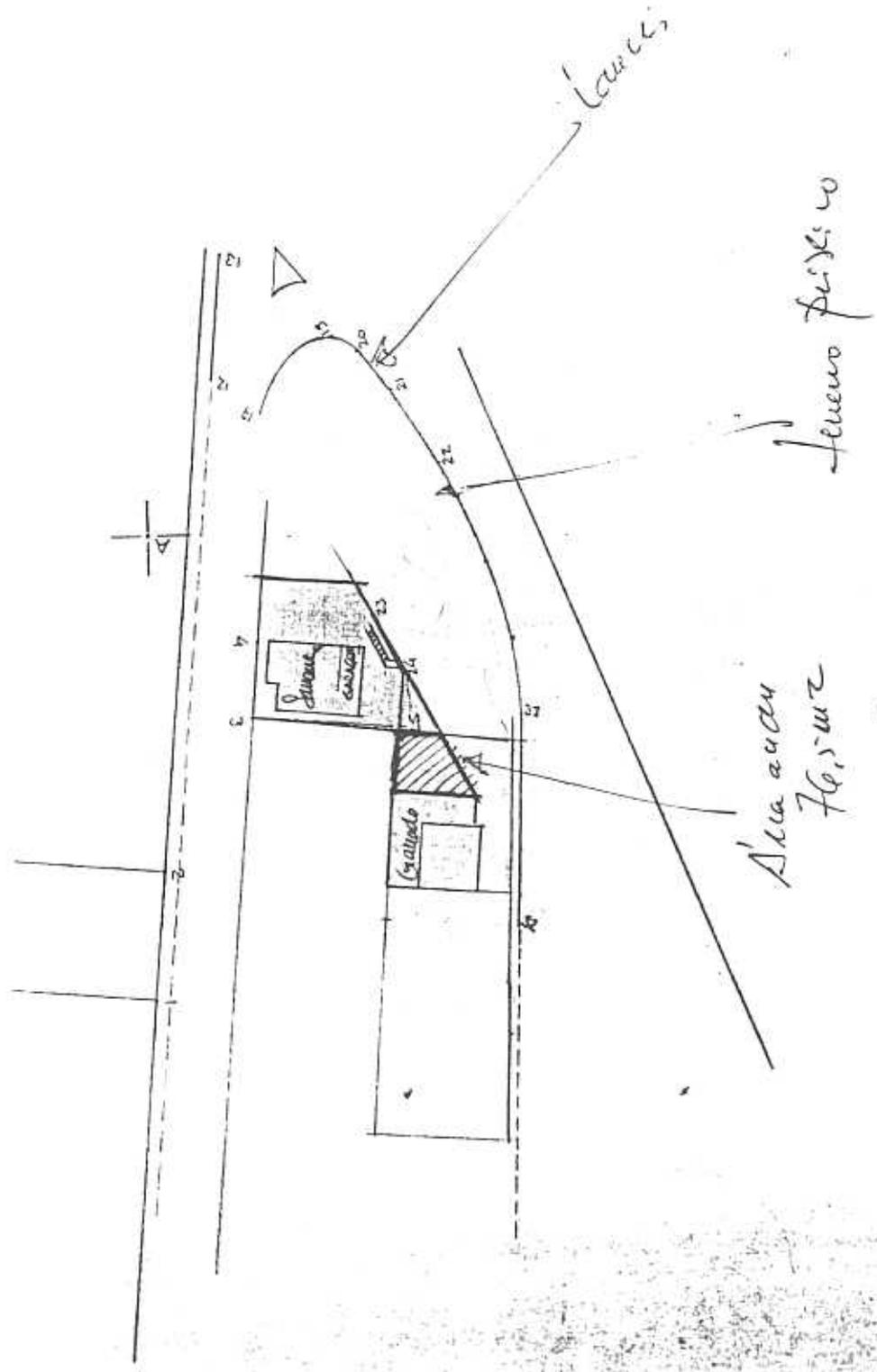
--Tomado conhecimento.

-Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do art.19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n. 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro incluir nesta Reunião o seguinte assunto:

-De CASA DO PROFESSOR DE BRAGANÇA, com sede na Rua Marquês de Pombal, Bragança, solicitando que lhe seja concedida a necessária licença de obras para proceder ao restauro e pintura, da mesma cor, da fachada da sua sede, sita à Rua 1 de Dezembro, n.8, nesta cidade de Bragança; a respectiva autorização

para ocupação do passeio contíguo, para efeitos de montagem de pranchas, no período compreendido entre os dias 25 a 30 do corrente mês, bem assim como a isenção do pagamento das devidas taxas e que mereceu a seguinte informação da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor".

--Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

16

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO SETE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE:-----

LUÍS FRANCISCO DA PAULA MINA, licenciado em Filologia Clássica e Presidente da Câmara Municipal de Bragança.-----

UM- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugado com o artigo oitenta e sete do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Loteamento, que assino e faço autenticar, a **MARIA EMÍLIA GONÇALVES FERREIRA DE FIGUEIREDO CARMONA E FILHOS**, a quem foi concedido em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia dez de Novembro de mil novecentos e noventa e sete, das operações relativas à primeirafase, correspondente a sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados, do loteamento urbano de um terreno com a área total de cento e dezassete mil duzentos e setenta e seis metros quadrados, sito na Zona da Rica Fé, em Vale de Álvaro, na Freguesia da Sé deste concelho de Bragança, que no seu todo confronta de Norte com o I.P.4, de Sul e Nascente com a Estrada Nacional número cento e três traço sete, e de Poente com a Estrada Nacional número trezentos e oito traço três, e que é formada pelo prédio rústico com a área de quarenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé sob o artigo número trezentos e vinte e oito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número zero mil setecentos e oitenta e um, pelo prédio rústico com a área de quatro mil e seiscentos metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé sob o artigo número trezentos e trinta e sete e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil seiscentos e três, e pelo prédio rústico com a área de sessenta e seis mil e quarenta e um metros quadrados inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Sé sob o artigo número quinhentos e oito e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número vinte e seis mil cento e catorze.-----

DOIS- O estudo do loteamento foi aprovado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do dia cinco de Junho de mil novecentos e noventa e cinco.-----

TRÊS- O presente Alvará anula o anterior, com o número dois barra noventa e seis, que por esta forma é substituído, tendo esta alteração sido efectuada nos termos do Artigo trinta e seis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, a requerimento dos loteadores, que são ainda proprietários de mais de dois terços dos lotes abrangidos pelo Alvará.-----

QUATRO- A alteração ao Alvará consta da rectificação das áreas dos lotes quinze a vinte e um, vinte e quatro e vinte e seis a vinte e oito, e do aumento das áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

17

CINCO- O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da cidade de Bragança e demais condições técnicas contidas no PDM actualmente em vigor.-----

- Respeita também os pareceres favoráveis emitidos pela equipa responsável pela elaboração do PDM em trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e quatro, pela Comissão de Coordenação da Região do Norte em vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, e pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal em trinta de Maio de mil novecentos e noventa e cinco.-----

SEIS- Os projectos das infraestruturas obtiveram pareceres favoráveis da Divisão de Obras em vinte e um de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, da Divisão de Saneamento Básico em treze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, da EDP/EN em trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco e da Telecom em nove de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco.-----

SETE- Os projectos das obras de urbanização a realizar, na sequência dos pareceres atrás referidos, foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal do dia dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco.-----

OITO- A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:-----

NOVE- É autorizada, nesta primeira fase da urbanização, a constituição de quarenta e cinco lotes de terreno para construção urbana, numerados de um a trinta e quatro e de trinta e nove a quarenta e nove, com as áreas e confrontações seguintes:-----

-LOTE NÚMERO UM - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com lote dois e Logradouro Público.-----

-LOTE NÚMERO DOIS - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote um e Logradouro Público e de Poente com lote três.-----

-LOTE NÚMERO TRÊS - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote dois e de Poente com lote quatro.-----

-LOTE NÚMERO QUATRO - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote três e de Poente com lote cinco.-----

-LOTE NÚMERO CINCO - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote quatro e de Poente com Logradouro Público.-----

-LOTE NÚMERO SEIS - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com lote sete e Logradouro Público.-----

-LOTE NÚMERO SETE - Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote seis e Logradouro Público e de Poente com lote oito e Logradouro Público.---

- LOTE NÚMERO OITO** - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote sete e Logradouro Público e de Poente com Logradouro Público.-----
- LOTE NÚMERO NOVE** - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote dez, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Rua Pública.-----
- LOTE NÚMERO DEZ** - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote onze, de Sul com lote nove, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Rua Pública.--
- LOTE NÚMERO ONZE** - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote doze, de Sul com lote dez, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Rua Pública.--
- LOTE NÚMERO DOZE** - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com lote onze, de Nascente com lote treze e Logradouro Público e de Poente com Rua Pública.-----
- LOTE NÚMERO TREZE** - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote catorze e logradouro público e de Poente com lote doze e Logradouro Público.-----
- LOTE NÚMERO CATORZE** - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote treze e Logradouro Público.-----
- LOTE NÚMERO QUINZE** - Com a área de trezentos e quarenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote dezasseis e de Poente com Logradouro Público.-----
- LOTE NÚMERO DEZASSEIS** - Com a área de trezentos e quarenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote dezassete e de Poente com lote quinze.-----
- LOTE NÚMERO DEZASSETE** - Com a área de trezentos e quarenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote dezoito e de Poente com lote dezasseis.-----
- LOTE NÚMERO DEZOITO** - Com a área de trezentos e quarenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote dezanove e Logradouro Público e de Poente com lote dezassete.----
- LOTE NÚMERO DEZANOVE** - Com a área de trezentos e quarenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com lote dezoito e Logradouro Público.---
- LOTE NÚMERO VINTE** - Com a área de quatrocentos e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lote vinte e um e Logradouro Público, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Rua Pública.-----
- LOTE NÚMERO VINTE E UM** - Com a área de trezentos e vinte metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com lote vinte e Logradouro Público, de Nascente com lote vinte e dois e Logradouro Público e de Poente com Rua Pública.-----

- LOTE NÚMERO VINTE E DOIS** - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote vinte e três e Logradouro Público e de Poente com lote vinte e um e Logradouro Público.-----
- LOTE NÚMERO VINTE E TRÊS** - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com lote vinte e quatro e Logradouro Público, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote vinte e dois e Logradouro Público.-----
- LOTE NÚMERO VINTE E QUATRO** - Com a área de trezentos e vinte metros quadrados, a confrontar de Norte com lote vinte e três e Logradouro Público, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Logradouro Público.-----
- LOTE NÚMERO VINTE E CINCO** - Com a área de trezentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote vinte e seis e Logradouro Público e de Poente com Rua Pública.-----
- LOTE NÚMERO VINTE E SEIS** - Com a área de trezentos e quinze metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote vinte e sete e de Poente com lote vinte e cinco e Logradouro Público.-----
- LOTE NÚMERO VINTE E SETE** - Com a área de trezentos e quinze metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote vinte e oito e de Poente com lote vinte e seis.-----
- LOTE NÚMERO VINTE E OITO** - Com a área de trezentos e noventa e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote vinte e sete.-----
- LOTE NÚMERO VINTE E NOVE** - Com a área de setecentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Colégio Sagrado Coração de Jesus.-----
- LOTE NÚMERO TRINTA** - Com a área de setecentos e oitenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e um, de Sul com lote vinte e nove, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Colégio Sagrado Coração de Jesus.-----
- LOTE NÚMERO TRINTA E UM** - Com a área de seiscentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e dois, de Sul com lote trinta, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Colégio Sagrado Coração de Jesus.-----
- LOTE NÚMERO TRINTA E DOIS** - Com a área de seiscentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e três, de Sul com lote trinta e um, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Colégio Sagrado Coração de Jesus.-----
- LOTE NÚMERO TRINTA E TRÊS** - Com a área de seiscentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e quatro, de Sul com lote trinta e dois, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Colégio Sagrado Coração de Jesus.-----
- LOTE NÚMERO TRINTA E QUATRO** - Com a área de seiscentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e cinco, de Sul com lote trinta e três, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Colégio Sagrado Coração de Jesus.-----
- LOTE NÚMERO TRINTA E NOVE** - Com a área de seiscentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e oito, de Sul com lote quarenta, de Nascente com Área de equipamento A2 (segunda fase) e de Poente com Rua Pública.-----

-LOTE NÚMERO QUARENTA - Com a área de seiscentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e nove, de Sul com lote quarenta e um, de Nascente com Área de equipamento A2 (segunda fase) e de Poente com Rua Pública.-----

-LOTE NÚMERO QUARENTA E UM - Com a área de seiscentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quarenta, de Sul com lote quarenta e dois, de Nascente com Área de equipamento A2 (segunda fase) e de Poente com Rua Pública.-----

-LOTE NÚMERO QUARENTA E DOIS - Com a área de seiscentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quarenta e um, de Sul com lote quarenta e três, de Nascente com Área de equipamento A2 (segunda fase) e de Poente com Rua Pública.--

-LOTE NÚMERO QUARENTA E TRÊS - Com a área de novecentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quarenta e dois e Área de equipamento A2 (segunda fase), de Sul com lote quarenta e quatro, de Nascente com lote quarenta e nove e de Poente com Rua Pública.-----

-LOTE NÚMERO QUARENTA E QUATRO - Com a área de oitocentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quarenta e três, de Sul com lote quarenta e cinco, de Nascente com lote quarenta e seis e de Poente com Rua Pública.-----

-LOTE NÚMERO QUARENTA E CINCO - Com a área de seiscentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quarenta e quatro, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote quarenta e seis e de Poente com Rua Pública.-----

-LOTE NÚMERO QUARENTA E SEIS - Com a área de novecentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quarenta e nove, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lotes quarenta e sete e quarenta e oito e de Poente com lotes quarenta e quatro e quarenta e cinco.-----

-LOTE NÚMERO QUARENTA E SETE - Com a área de quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quarenta e oito, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote quarenta e seis.-----

-LOTE NÚMERO QUARENTA E OITO - Com a área de seiscentos e vinte e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quarenta e nove, de Sul com lote quarenta e sete, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote quarenta e seis.--

-LOTE NÚMERO QUARENTA E NOVE - Com a área de mil cento e vinte e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Área de equipamento A2 (segunda fase), de Sul com lote quarenta e oito, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote quarenta e três.-----

DEZ- A segunda fase da Urbanização, relativa ao terreno restante com a área de cinquenta e um mil seiscentos e onze metros quadrados, engloba vinte e nove lotes de terreno para construção urbana, numerados de trinta e cinco a trinta e oito, e de cinquenta a setenta e quatro, e será, após o licenciamento respectivo, objecto de aditamento ao presente Alvará, nos termos do Artigo vinte e oito ponto três do Decreto-Lei numero quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um.-----

ONZE- Para instalação de equipamento, e em conformidade com o preceituado no artigo dezasseis do Decreto-Lei numero quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, os loteadores cedem gratuitamente à Câmara Municipal a parcela A1, com a área de dez mil oitocentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Colé-

gio do Sagrado Coração de Jesus, de Nascente com lotes trinta e um a trinta e seis, e de Poente com a Estrada Nacional número trezentos e oito ponto três.-----

-Como resultado do acréscimo agora introduzido no total de área bruta de construção autorizada, os loteadores cedem também a parcela E, com a área de mil e sessenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com o IP4, de Sul e Nascente com Helder Joaquim Peres, e de Poente com os loteadores.-----

DOZE- Cedem também de forma gratuita à Câmara Municipal, o espaço necessário à rectificação e alargamento do traçado da Estrada Nacional cento e três ponto sete e da Estrada Nacional trezentos e oito ponto três, bem como da rotunda existente no seu cruzamento, com um total de três mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados, conforme acordado previamente com os loteadores.-----

TREZE- Resultante dos encargos decorrentes do licenciamento da presente operação de loteamento, que obrigará o Município ao fornecimento e redimensionamento das infraestruturas actualmente existentes junto do terreno que vai ser urbanizado, os loteadores pagarão à Câmara Municipal a compensação a que se referem os Artigos dezasseis ponto cinco e trinta e dois do Decreto-Lei numero quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, em espécie, através da cedência gratuita do lote numero catorze, conforme acordado em reunião havida com os loteadores no dia vinte e seis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco.-----

CATORZE- A realização das obras de urbanização relativas à primeira fase, fica a cargo dos titulares do presente alvará e inclui, para além das referidas nos respectivos projectos, o ajardinamento de toda a área pública envolvente dos lotes um a vinte e oito.-----

QUINZE- Com o fim de garantir a sua execução, foi efectuada, nos termos do Artigo vinte e quatro do Decreto-Lei numero quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, a hipoteca a favor da Câmara Municipal, dos lotes treze, quinze a dezanove, vinte e cinco a vinte e oito, quarenta e três e quarenta e seis, aos quais foi atribuído o valor de cento e catorze milhões de escudos, equivalente ao custo estimado para as obras de urbanização, que havia sido previamente fixado em reunião da Câmara Municipal do dia dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco.-----

DEZASSEIS- Para a completa execução das infraestruturas é fixado o prazo de doze meses a contar da data de emissão do presente Alvará.-----

DEZASSETE- A execução das infraestruturas fica sujeita à fiscalização permanente da Divisão de Urbanismo, da Divisão de Obras e Divisão de Saneamento da Câmara Municipal.-----

DEZOITO- Fica encargo dos loteadores a colocação de placas toponímicas em todos os arruamentos, de acordo com instruções que serão dadas pela Divisão de Urbanismo ou Comissão de Toponímia da Assembleia Municipal.-----

DEZANOVE- Deverão os loteadores observar e cumprir quaisquer orientações e obrigações que venham a ser-lhe comunicadas pela EDP/EN e pela TELECOM.-----

VINTE- As construções a edificar nos lotes agora formados ficam sujeitas às condições técnicas que formam o seguinte

- **REGULAMENTO:**

VINTE PONTO UM- Nos lotes um a cinco, nove a vinte e quatro e vinte e oito, poderão ser construídos edifícios compostos de uma ou mais caves, rés-do-chão e quatro andares.-----

- VINTE PONTO DOIS-** Nos lotes seis a oito, poderão ser construídos edifícios compostos de uma ou mais caves, rés-do-chão e seis andares.-----
- VINTE PONTO TRÊS-** Nos lotes vinte e cinco a vinte e sete, poderão ser construídos edifícios compostos de uma ou mais caves, rés-do-chão e três andares.-----
- VINTE PONTO QUATRO-** Nos lotes vinte e nove a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, poderão ser construídos edifícios compostos de Cave, rés-do-chão e um andar.-----
- VINTE PONTO CINCO-** Os edifícios a construir serão do tipo isolado nos lotes vinte e nove a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, do tipo geminado nos lotes um, cinco, seis, oito, nove, catorze, quinze, dezanove, vinte, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e oito a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, e em banda continua nos lotes dois a quatro, sete, dez a treze, dezasseis a dezoito, vinte e um a vinte e três, vinte e seis e vinte e sete.-----
- VINTE PONTO SEIS-** Nos lotes um a vinte e oito, dadas as características do terreno, o número de caves poderá ser aumentado para o que venha a ser aprovado individualmente pela Câmara Municipal.-----
- VINTE PONTO SETE-** Nos lotes um a vinte e oito, as caves deverão ser inteiramente destinadas a estacionamento automóvel privativo dos edifícios, na estreita observância das regras relativas à quantidade de lugares públicos e privados, impostas pelo Regulamento do PDM em vigor, não podendo ter finalidade diferente desta.-----
- VINTE PONTO OITO-** Nos lotes um a vinte e oito, a área de construção autorizada para os pisos da Cave e do R/Chão será igual à área do respectivo lote.-----
- VINTE PONTO NOVE-** Os edifícios a implantar nos lotes quinze a vinte, com forma curvilínea poderão apresentar as fachadas compostas por troços rectos, desde que, ao nível do R/Chão, não seja excedido o perímetro curvo do lote projectado.-----
- VINTE PONTO DEZ-** Nos lotes vinte e nove, trinta e quarenta e quatro, a área de construção autorizada para cada piso será de cento e oitenta e cinco metros quadrados.-----
- VINTE PONTO ONZE-** Nos lotes trinta e um a trinta e quatro, trinta e nove a quarenta e dois, quarenta e cinco e quarenta e sete, a área de construção autorizada para cada piso será de cento e cinquenta metros quadrados.-----
- VINTE PONTO DOZE-** No lote quarenta e três, a área de construção autorizada para cada piso será de duzentos metros quadrados.-----
- VINTE PONTO TREZE-** No lote quarenta e seis, a área de construção autorizada para cada piso será de cento e setenta metros quadrados.-----
- VINTE PONTO CATORZE-** Nos lotes quarenta e oito e quarenta e nove, a área de construção autorizada para cada piso será de duzentos e vinte cinco metros quadrados.-----
- VINTE PONTO QUINZE-** As áreas de construção nos lotes um a vinte e oito, de acordo com o projecto que venha a ser aprovado, poderão ter um acréscimo de até dez por cento, nos pisos acima do R/Chão.-----
- VINTE PONTO DEZASSEIS-** As áreas de construção nos lotes vinte e nove a trinta e quatro, trinta e nove a quarenta e nove, de acordo com o projecto que venha a ser aprovado, poderão ter um acréscimo de até vinte por cento, não podendo no entanto a área do Andar exceder a do R/Chão.-----

VINTE PONTO DEZASSETE- Nos lotes um a vinte e oito, não serão permitidos balanços dos pavimentos superiores a um metro e meio.

VINTE PONTO DEZOITO- Os edifícios a construir nos lotes um a cinco, e nove a vinte e quatro, deverão ser inteiramente destinados a habitação multifamiliar com um máximo de dez fogos em cada lote.

VINTE PONTO DEZANOVE- Os edifícios a construir nos lotes seis a oito, poderão ser destinados a comércio, serviços e actividade similar da indústria hoteleira, no R/Chão, e habitação multifamiliar com um máximo de doze fogos nos restantes pisos.

VINTE PONTO VINTE- Os edifícios a construir nos lotes seis a oito e de acordo com os projectos que venham a ser aprovados, poderão destinar-se, desde que na sua totalidade, isolados ou em conjunto, à instalação de indústria hoteleira.

VINTE PONTO VINTE E UM- Os edifícios a construir nos lotes vinte e cinco a vinte e oito, poderão ser destinados a comércio, serviços e actividade similar da indústria hoteleira, no R/Chão, e habitação multifamiliar com um máximo de seis fogos nos restantes pisos.

VINTE PONTO VINTE E DOIS- Os edifícios a construir nos lotes vinte e nove a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, devem ser destinados a habitação unifamiliar, sendo neles interdita a instalação de qualquer tipo de comércio, serviços, actividade similar da indústria hoteleira, ou outra diferente da habitação.

VINTE PONTO VINTE E TRÊS- Nos lotes vinte e nove a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, as garagens poderão ser integradas na própria construção ou construídas no fundo do logradouro.

VINTE PONTO VINTE E QUATRO- Nos lotes vinte e nove a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, poderá ser autorizada, no fundo do logradouro, a construção de anexos separados do edifício principal, que não poderão possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de quarenta metros quadrados.

-O seu uso será restrito a estendal, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha.

VINTE PONTO VINTE E CINCO- Nos lotes vinte e nove a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, poderá ser autorizado o aproveitamento do Sótão para arrumos.

VINTE PONTO VINTE E SEIS- Nos lotes vinte e nove a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, a concepção das coberturas é livre, devendo no entanto procurar-se uma correcta harmonia destas com a envolvente já construída.

VINTE PONTO VINTE E SETE- Nos lotes vinte e nove a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, não serão autorizados muros com altura superior a um metro e meio.

VINTE PONTO VINTE E OITO- Nos lotes um a vinte e oito, será encargo dos adquirentes dos lotes a construção dos acessos exteriores aos pisos destinados a estacionamento automóvel, incluindo muros de suporte e respectiva pavimentação.

VINTE PONTO VINTE E NOVE- Nos lotes um a vinte e oito, não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, seja superior a um metro.

VINTE PONTO TRINTA- Nos lotes vinte e nove a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, seja superior a um metro e meio.-----

VINTE PONTO TRINTA E UM- Sempre que a cobertura de qualquer edifício seja projectada em telhado, este deverá ser revestido com telha de barro de cor vermelha ou ardósia, características desta região, ou chapeado em folha de cobre, sendo interdito o uso de materiais dissonantes como a telha de betão ou o fibrocimento.-----

VINTE PONTO TRINTA E DOIS- Será autorizada a junção de grupos de dois ou mais lotes contíguos, passando o lote assim formado a ter a designação formada pelo número do primeiro e último lote, ligados pelo símbolo de barra, e cuja área será a soma das áreas dos lotes assim agrupados.-----

- A construção a edificar no lote resultante poderá ter uma área de construção limitada pela soma das áreas da construção previstas para cada um dos lotes assim agrupados.-----

VINTE E UM- A área do terreno loteado nesta primeira fase é de sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados, sendo a área total dos quarenta e cinco lotes formados de vinte mil novecentos e trinta metros quadrados, a área cedida para instalação de equipamento de onze mil novecentos e quinze metros quadrados, somando a área integrada no domínio público em arruamentos e espaços livres um total de trinta e dois mil e oitocentos e vinte metros quadrados.-----

VINTE E DOIS- A localização e identificação dos lotes vão indicadas na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que, em conformidade com o artigo vinte e nove ponto dois do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, faz parte integrante do presente Alvará de Loteamento.-----

VINTE E TRÊS- Da concessão deste Alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do mesmo diploma.-----

Bragança, 11 de Novembro de 1997

O PRESIDENTE DA CÂMARA

DR. LUÍS FRANCISCO DA PAULA MINA



---- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

---- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte horas da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----

